



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI .....Nº888/2021.

### “DISPÕE SOBRE A REVISÃO, RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei: -

**ARTIGO 1º)** – Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, elaborado pelo Departamento Municipal de Turismo em conjunto com os outros departamentos Municipais, apresentado e revisado em Audiência Pública em reunião do CONTUR na Câmara Municipal (com todos os protocolos sanitários contra o COVID-19), realizada no dia 16 de Abril de 2021 e aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), em 16 de outubro de 2021, o qual o plano e anexos ficam fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, em consonância com as disposições emanadas da Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turísticos e dá providencias correlatas;

**ARTIGO 2º)** – Fica o município de Campos Novos Paulista autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** em parcerias com o governo estadual, governo federal e com o setor privado.

**Parágrafo Único.** O Plano Diretor Municipal de Turismo da Estância Climática de Campos Novos Paulista, deverá ser revisado a cada três anos, conforme a Lei Complementar Estadual, nº 1.261/2015 de 29 de abril de 2015.

**ARTIGO 3º)** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

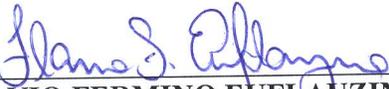
Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 4º)** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 09 de dezembro de 2021.

  
**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Alfredo Benedito de Moraes**  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno